



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5835

Publicação Diária

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

DECRETO Nº 871 DE 27 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Marcela Calixto dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.120014/2026-34 e 19.009.114776/2026-00,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 358835-MARCELA CALIXTO DOS SANTOS
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO:
 - 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 - 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
 - 006-GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME
- e) DOCUMENTO: 18841335
- f) NÚMERO SEI: 19.009.114776/2026-00
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/08/2026
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 11, DE 12 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS.

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a *Secretaria Municipal do Idoso*, neste ato representada por seu Secretário Municipal do Idoso, **Ailton da Silva Nantes**, celebrado com entidade **INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS, CNPJ 27.943.469/0001-10** - Termo de Fomento: **TF 2703/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Rodrigo Pires de Campos**, matrícula 16.519-0, como Gestor Titular e a servidora **Erica Moriya** - matrícula 14.222-0, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2703/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição, *Projeto: NeuroLúdico, cujo objeto: Desenvolvimento de tecnologia e implantação de uma intervenção baseada em jogos para pessoas idosas que vivem com doença de Alzheimer*.

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
- VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;
- VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;
- VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
- IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;

V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

IV - Omissão no dever de prestar contas;

V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de julho de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 12, DE 12 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Fomento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e **INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS, CNPJ 27.943.469/0001-10**, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF 2703/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição, cujo Projeto: *NeuroLúdico, cujo objeto: Desenvolvimento de tecnologia e implantação de uma intervenção baseada em jogos para pessoas idosas que vivem com doença de Alzheimer.*

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela resolução nº 24/2022, conforme:

Nome	Matrícula
Luciana Ferreira Alvarez	14020-1
Genilda Pozzetti Stabile	13439-2
Andreia Ribeiro	CMDI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;

II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

VI - Os impactos econômicos e sociais;

VII - O grau de satisfação do público-alvo;

VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de julho de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil - Obras Assistenciais São Vicente de Paulo

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a *Secretaria Municipal do Idoso*, neste ato representada por seu Secretário Municipal do Idoso, **Ailton da Silva Nantes**, celebrado com entidade: **Obras Assistenciais São Vicente de Paulo**, CNPJ 78.627.528/0001-82- Termo de Fomento: **TF-2705/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Rodrigo Pires de Campos**, matrícula 16.519-0, como Gestor Titular e a servidora **Erica Moriya** - matrícula 14.222-0, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2705/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. - *Projeto : Garantia de uma vida Saudável com Segurança e Dignidade*.

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;

VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;

VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;

VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;

IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;

V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art. 5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

IV - Omissão no dever de prestar contas;

V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de julho de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - Obras Assistenciais São Vicente de Paul, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e **INSTITUTO Obras Assistenciais São Vicente de Paulo**, CNPJ 78.627.528/0001-82, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2705/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição, O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. - *Projeto* : *Garantia de uma vida Saudável com Segurança e Dignidade*.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela resolução nº, conforme:

Nome	Matrícula
Renata Cristina Engler Graner	14.236-0
Ana Karina Anduchuka	14.528-9
Juliana da Silva Pereira	CMDI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;

II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

VI - Os impactos econômicos e sociais;

VII - O grau de satisfação do público-alvo;

VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de julho de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 15, DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil - LAR MARIA TEREZA VIEIRA

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a *Secretaria Municipal do Idoso*, neste ato representada por seu Secretário Municipal do Idoso, **Ailton da Silva Nantes**, celebrado com entidade: Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ 80.760.879/0001-09 - Termo de Fomento: **TF-2702/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Rodrigo Pires de Campos**, matrícula 16.519-0, como Gestor Titular e a servidora **Erica Moriya** - matrícula 14.222-0, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2702/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição, *Projeto: "Lavando com Saúde: Lavadora Hospitalar na ILPI - Lar Maria Tereza Vieira"*

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;

VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;

VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;

VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;

IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;

V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

IV - Omissão no dever de prestar contas;

V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de julho de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - Lar Maria Tereza Vieira, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e **INSTITUTO** Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ 80.760.879/0001-09, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2702/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição, cujo Projeto: "*Lavando com Saúde: Lavadora Hospitalar na ILPI - Lar Maria Tereza Vieira*"

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela resolução nº, conforme:

Nome	Matrícula
Renata Cristina Engler Graner	14.236-0
Genilda Pozzetti Stabile	13.439-2
Nestário Alves Primo Junior	CMDI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;

II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

VI - Os impactos econômicos e sociais;

VII - O grau de satisfação do público-alvo;

VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de julho de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0096/2026 (COMPRASGOV Nº 27/2026)**, objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e conservação predial nas edificações próprias do Município de Londrina sob responsabilidade da Fundação de Esportes de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$3.000.000,00. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4073 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de julho de 2026. Sergio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. PÚBLICA.

TERMOS

TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº PAL/SMGP- 0060/2024

Considerando o Termo de Instauração Procedimental nº 29/2026, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5811, páginas 11 e 12, em 03/07/2026, para o qual houve Recurso interposto pela contratada mediante ofício Doc SEI nº (18877055), que foi deferido parcialmente conforme Doc sei Nº (18895771).

Desta forma **ANULO** o Termo de Rescisão Consensual 16559717 (SEI 19.008.016906/2025-61) e da respectiva Ata de reunião 16112041 (SEI 19.021.131901/2024-16), do Contrato Administrativo nº SMGP-0118/2024 (19.008.116907/2024-23), cujo objeto é "a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, para a Revitalização do Zerão, situada na Rua Júlio Estrela Moreira, s/n, em Londrina/PR", conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo (19.008.016906/2025-61). Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 29 de julho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA MEU CAMPINHO NO DISTRITO DE WARTA – LONDRINA/PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A EMPRESA **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº SMGP-0146/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sérgio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o presente contrato no percentual de 6,1236%, em decorrência da variação do índice Nacional de Custo da Construção-INCC no período de 02/2025 a 02/2026, calculados sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, passando o valor do contrato de **R\$ 199.986,54** (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$ 211.351,83** (Duzentos e onze mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), equivalente a um acréscimo de **R\$ 11.365,29** (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) a partir 24.02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo, garantia complementar, conforme cláusula 10ª de Garantia Contratual do contrato original.

CLÁUSULA terceira – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.035260/2026-00, e no Parecer Jurídico nº 198, emitido pela PGM através do Processo SEI nº 19.008.058944/2026-71, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA quarta– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Dotação Orçamentária	Natureza	Fonte
21.010.15.451.0004.1009	4.4.90.51.01.99	504/ 1636

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

ATA

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0710/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0297/2025

PREGÃO Nº: 0178/2025

DETENTORA DA ATA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

REPRESENTANTE: Cristiane Nieto Arantes

SÓCIO(S): Cristiane Nieto Arantes

CNPJ: 37.974.794/0001-02

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira da Ata a maior no montante de R\$ 12.010,57 (doze mil dez reais e cinquenta e sete centavos), decorrente da revisão do valor a maior do Lote 17 - **FARINHA DE TRIGO - 5 KG** a partir de 07/04/2026, com fundamento no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021:

Prefeitura do Município de Londrina										
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA										
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço Vigente	Quantidade (doc. SEI nº 18883603)	Unidade	Preço Reequilibrado	Diferença	Total a ser Reequilibrado
17	1	36688	FARINHA DE TRIGO - 5 KG	Tia Ofélia	R\$ 13,30	5.291,00	PC	R\$ 15,57	R\$ 2,27	R\$ 12.010,57
Diferença Total do Reequilíbrio										R\$ 12.010,57

PROCESSO SEI Nº: 19.008.068152/2026-13

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

EDITAL Nº 27/2026-DFT-SMF

AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AD710032713BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura do Auto de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR. Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nos Autos de Infração e Intimação lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **RODRAUDE PUBLICA EIRELI**.

CNPJ: 18.988.748/0001-00

CMC: 204.267-3

Endereço: Rua Estanislau Pampuche, 77 - Campina do Siqueira – CEP 80.740-300 – Curitiba/PR

- **Autos de Infração nº 35.235 e 35.236/2026**.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 30 de julho de 2026. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária.

EDITAL Nº 133/2026

Convoca candidato para **Entrevista de Confirmação da Autodeclaração como Afro-brasileiro**, em cumprimento ao trânsito em julgado da segurança concedida nos autos nº 0086697-24.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 56.1, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Londrina, referente ao Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de **PSPANUT** - Promotor de Saúde Pública - Serviço de Nutrição, para provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Londrina - Paraná, aberto pelo **Edital nº 024/2024 - DDH/SMRH**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **convocação para participação da Entrevista de Confirmação da Autodeclaração como Afro-brasileiro**, em cumprimento à segurança concedida nos autos em epígrafe, nos termos do item 5.11 do Edital de Abertura nº 024/2024 - DDH/SMRH, em observância a Classificação Final Homologada pelo Edital nº 155/2024 - DDH/SMRH, conforme segue:

Inscrição	Nome	Data	Horário da Entrevista
87348937137-5	FABIANA PASSOS PESSANHA LOIS	06 de setembro de 2026	08:00

O candidato convocado deverá **comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, à Av. Duque de Caxias, nº 635, Jd. Mazzei II, Londrina - PR (entrada pela lateral)**, munido de documento oficial de identificação com foto, na forma do subitem 7.1.4 do Edital de Abertura.

O edital com o resultado da entrevista de confirmação do candidato que se autodeclarou afro-brasileiro está previsto para ser publicado **no dia 08 de setembro de 2026**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

Nos termos dos itens 5.12 e 5.13 do Edital de Abertura, não convalidada a autodeclaração de afro-brasileiro do candidato submetido à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros e o não atendimento ao ato convocatório, acarretará na exclusão da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3372-4037, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail provimento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

EDITAL Nº 134/2026

SÚMULA: Retifica o Edital nº 126/2026 – SMRH, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para as funções de Professor de Educação Básica e Professor de Educação Física.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL, da Prefeitura do Município de Londrina, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do **Edital nº 126/2026 – SMRH**, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para as funções de **Professor de Educação Básica** e **Professor de Educação Física**, nos seguintes termos:

1. Fica retificada a tabela constante do subitem **1.6 – Requisitos e Especificações**, relativamente à distribuição das vagas reservadas, que passa a vigorar da seguinte forma:

"1.6. Requisitos e especificações:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**		REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica	Ampla Concorrência:	49	30 horas semanais	Salário Básico:	R\$ 4.450,03	- Licenciatura plena em Pedagogia; ou - Curso Normal Superior; ou - Curso Magistério de Nível Médio (normal colegial), desde que acompanhado de uma Licenciatura plena.	R\$ 93,00
				Complemento Salarial:	R\$ 213,00		
	Afro-brasileiro:	06		Assiduidade:	R\$ 133,55		
				Gratificação de Magistério:	R\$ 791,69		
	Pessoa com Deficiência:	03		Auxílio Alimentação:	R\$ 579,68		
				TOTAL:	R\$ 6.167,95		
Professor de Educação Física	Ampla Concorrência:	02	30 horas semanais	Salário Básico:	R\$ 4.450,03	- Licenciatura em Educação Física; - Registro no Conselho da categoria.	R\$ 93,00
				Complemento Salarial:	R\$ 213,00		
	Afro-brasileiro:	-		Assiduidade:	R\$ 133,55		
				Gratificação de Magistério:	R\$ 791,69		
	Pessoa com Deficiência:	-		Auxílio Alimentação:	R\$ 579,68		
				TOTAL:	R\$ 6.167,95		

*Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente - Lei Municipal nº 12.919/2019."

2. Fica retificada a redação da alínea "I" do subitem 11.7 do Edital nº 126/2026 – SMRH, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- ser aprovado no presente Teste Seletivo;
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, cidadão português a quem tenha sido reconhecida a igualdade de direitos, observados os requisitos constitucionais e legais aplicáveis
- comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
- encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos, mediante a apresentação de certidões criminais;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 11.11 deste Edital**;
- não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas as exceções, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- não ter sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- ter concluído a escolaridade mínima exigida para a função, conforme **subitem 1.6** deste Edital;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados nos **subitens 1.6 e seguintes** deste Edital.
- não ter sido contratado temporariamente pelo Município de Londrina para o exercício de função idêntica àquela para a qual concorre neste Edital, sem que tenha decorrido o interstício mínimo de 6 (seis) meses entre o encerramento da contratação anterior e a nova contratação, requisito estabelecido neste Edital, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 12.919/2019, visando preservar a natureza excepcional e transitória da contratação temporária, destinada exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, sem prejuízo do provimento efetivo mediante concurso público."

3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 126/2026 – SMRH.

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

Edital de Seleção de Projetos 001/2026 - Chamamento Público para Seleção de Projetos de Vilas Culturais

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital nº 001/2026, para seleção de projetos de Vilas Culturais.

Art. 2º Após a análise técnica dos documentos dos projetos selecionados, segue abaixo o resultado preliminar de habilitação indicando os habilitados e inabilitados por incorreções na documentação e certidões, conforme item 23.3.

Art. 3º Aos projetos sinalizados como **HABILITADOS** será necessário assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 10 dias corridos após a disponibilização, sob pena de perda do direito à assinatura (item 24.1).

Art. 4º Aos projetos sinalizados como **NÃO HABILITADOS** será necessário encaminhar o recurso e/ou documento ausente em até 03 dias úteis (conforme item 23.4.1), sob pena de inabilitação, pela plataforma Londrina Cultura (link <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/462>). Após, estando regular a documentação, deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias contados da disponibilização do documento pelo sistema SEI, sob pena de perda do direito à assinatura (item 24.1).

Art. 5º Após a análise dos recursos, será publicado o Edital de Resultado Final da Etapa de Habilitação.

Art. 6º Os recursos e documentos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio, e nem após o prazo.

Marcos Antonio Castri, Secretário Municipal de Cultura.

Inscrição	Proponente	Projeto	Situação	Documentos de Habilitação	Regularidade fiscal e jurídica
on-324940137	Usina Cultural	Usina Cultural – Território Vivo de Cultura e Permanência: rumo aos 25 anos	Não Habilitado	Não foi apresentada a Relação Nominal de Dirigentes com todos os dados solicitados pelo item 23.1.1.IV do Edital	Todas as certidões exigidas pelo item 23.2. do Edital de Chamamento foram validadas.
on-1321996191	Grafatório	Vila Cultural Grafatório	Habilitado	Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo edital.	Todas as certidões exigidas pelo item 23.2. do Edital de Chamamento foram validadas.
on-1974358147	Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	Vila Triolé	Habilitado	Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo edital.	Todas as certidões exigidas pelo item 23.2 do Edital de Chamamento foram validadas.
on-1333026064	Associação Londrinense de Circo	Vila do Circo	Não Habilitado	Não foram apresentados os documentos de identificação do Tesoureiro da pessoa jurídica, solicitados pelo item 23.1.1.I do Edital	Não foi possível emitir a Certidão Negativa Unificada - Prefeitura do Município de Londrina (mobilidade e imobiliária) e a Certidão Liberatória da Controladoria, exigidas pelos itens 23.2.1. IV e V, respectivamente, o que enseja inabilitação conforme item 23.5.1 e demais do edital.
on-784613101	ADECOM – Associação de Democratização da Comunicação	Vila Cultural de Comunicação Popular	Não Habilitado	A Entidade realizou a inscrição no Edital por Maria Inez Gomes, indicando também no plano de trabalho como Dirigente. Contudo, na etapa de habilitação, foi encaminhada Ata de Eleição datada de 04/08/2025 na qual consta como presidente Adão Luiz Inácio, conflitando o item 10.3 do Edital que exige que "A inscrição deverá ser realizada pelo presidente ou representante legal da pessoa jurídica". Desse modo, não tendo sido atendido um dos requisitos do edital verificado no momento da habilitação, fica o projeto desclassificado, com base no item 10.17 "Eventuais	Não foi possível emitir a Certidão Negativa Unificada - Prefeitura do Município de Londrina (mobilidade e imobiliária) e a Certidão Liberatória da Controladoria, exigidas pelos itens 23.2.1. IV e V, respectivamente, o que enseja inabilitação conforme item 23.5.1 e demais do edital.

				irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis." Havendo procuração com poderes de representação, o documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso.	
--	--	--	--	---	--

SMC: EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR
Editais Preliminares de seleção de projetos culturais no âmbito do Edital nº PNAB 002/2026 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina
Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura
Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Edital de Resultado Preliminar de Seleção de projetos culturais propostos no Edital PNAB nº 002/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB),

Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas à Comissão de Seleção para análise, e nesta primeira fase foram elencados os projetos com sua respectivas pontuações, na condição de classificados e desclassificados e eventuais incorreções na documentação apresentada, que poderão ser sanadas no prazo do recurso, conforme item 10.11 do Edital.

Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão de Seleção para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 10.11 do Edital. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 4º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico (ANEXO 08), disponibilizado no <https://portal.londrina.pr.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc?start=3> e encaminhados exclusivamente pela plataforma no endereço [Link Londrina Cultura](#). Os documentos não serão recebidos presencialmente.

Art. 5º Os recursos deverão conter os motivos que ensejam a revisão quanto à pontuação e quanto à condição de Classificação/Desclassificação e incorreção nos documentos.

Art. 6º Após o prazo mencionado no item 10.11 do presente Edital não será possível apresentar recurso. Concluída a apreciação dos recursos e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa e será publicado o Edital de Resultado Final.

Marcos Antonio Castri

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Categoria Cultura Tradicional						
Número	Tipo de Inscrição:	Categoria	Nome do Projeto:	Nome da entidade cultural:	Pontuação	Situação
on-1447771807	Concorrência Geral	Ampla Concorrência	USINA CULTURAL – TERRITÓRIOS VIVOS: CULTURA, MEMÓRIA, DIVERSIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Usina Cultural	90	Classificado. A comissão indica que, sendo selecionado e habilitado o projeto, a entidade deverá alterar o período de realização das atividades que estão coincidentes com as previstas no projeto da Vila Usina Cultural: Usina de memórias (que está prevista para Dezembro de 2026 em ambos os projetos); Usina de Ideias (que está previsto para Outubro a Dezembro de 2026; Fevereiro a Abril de 2027; De Junho a Agosto de 2027 em ambos os projetos); Usina Julina (que está prevista para Julho de 2027 em ambos os projetos). Deverá ainda adequar o local para receber a quantidade de público prevista.
on-1571705085	Concorrência Geral	Ampla Concorrência	Programação da Vila Cultural Grafatório 2026–2027	Grafatório	77	Classificado. A comissão indica que, sendo selecionado e habilitado o projeto, a entidade deverá alterar o local de realização da atividade apresentação musical, para um espaço que tenha capacidade adequada ao atendimento do público projetado. O local indicado, Vila Grafatório, não tem autorização do Corpo de Bombeiros para atender essa quantidade de público, bem como, o CNPJ da entidade não possui CNAE referente à realização de eventos dessa natureza. Caso não seja realizada esta providência, a comissão indica pela glosa das despesas referentes a estas ações (cachês, segurança, e monitoria de acessibilidade)
on-1808425753	Concorrência Geral	Ampla Concorrência	oficinas culturais	Grêmio Recreativo Cultural Escola de samba Explode Coração	47	Desclassificado. O projeto não atingiu a pontuação mínima de 60 sessenta pontos estabelecida pelo item 10.8 "c" do Edital. A comissão observa que o projeto não apresenta clareza na realização das ações apresentadas. Também observa que há descontinuidade nas ações, uma vez que as oficinas terminam em fevereiro e as apresentações de resultado estão previstas apenas para ocorrer em agosto. Ainda, os cálculos das quantidades no Plano de Aplicação dos Recursos estão divergentes com as ações contidas no Plano de Trabalho.
Categoria Cultura Tradicional						
on-849685122	COTAS. A inscrição foi validada na entrevista de heteroidentificação. Dos 5 membros indicados, 3 compareceram e tiveram a autodeclaração validada.	Cultura Tradicional	Agbara – Formação em Artes Afro-brasileiras	AlmA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	72	Classificado. A comissão observa que a proposta apresentada para as Mostras (Meta 2) indicam a realização no mesmo período, e desse modo, sendo selecionado e habilitado o projeto, será preciso individualizar as datas para efeito de acompanhamento. Também, foi observado que o número de público indicado para os eventos extrapola a quantidade permitida no Certificado do Corpo de Bombeiros. Assim, a comissão indica que, sendo selecionado e habilitado o projeto, a entidade deverá alterar para um local que tenha capacidade adequada ao atendimento do público projetado. Caso não seja realizada esta providência, a comissão indica pela glosa dos valores referentes às mostras.
on-1515156395	Concorrência Geral	Cultura Tradicional		Instituto Cidadania	63	Classificado. A comissão indica que, sendo selecionado e habilitado o projeto, a entidade deverá detalhar o custo da Meta 2 com relação às despesas individualizadas nos eventos propostos. A comissão ainda identificou que as Oficinas de capoeira angola para adultos e idosos, a Oficina de capoeira angola para crianças e a Oficina de Dança Afro são ações que estão em duplicidade com ações propostas no projeto apresentado no Edital de Vilas Culturais, incidindo na vedação de duplicidade do item 7.10. Se selecionado e habilitado, a comissão indica que seja readequado os dias e horários destas atividades, sob pena de glosa dos valores.
Categoria Descentralização						
on-1434398761	Concorrência Geral	Descentralização	Vila Triolé	ASPA - Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	84	Classificado
on-2010987498	Concorrência Geral	Descentralização	MUSICA NOS DISTRITOS	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE	82	Classificado
on-1710825295	Concorrência Geral	Descentralização	Ponto de Cultura ALC	Associação Londrinense de Circo	68	Classificado. A comissão indica que, sendo selecionado e habilitado o projeto, a entidade deverá alterar os dias ou horários de realização das atividades que estão coincidentes com as previstas no projeto da Vila do Circo: Oficina de Hip Hop (breaking) que esta prevista para acontecer às quartas das 19h às 21h em ambos os projetos e Oficina de capoeira, prevista para ocorrer toda terça e quinta das 19h às 21h em ambos os projetos.

SMC: EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR**Editais Preliminares de Seleção de coletivos inscritos no âmbito do Edital nº PNAB 001/2026 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina****Premiação de Pontos de Cultura****Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Edital de Resultado Preliminar de Seleção de coletivos culturais inscritos no Edital PNAB nº 001/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina - Premiação de Pontos de Cultura, que tem por objeto a premiação de 15 (quinze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, Grupos ou Coletivos, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 2º As candidaturas inscritas neste edital foram encaminhadas à Comissão de Seleção para análise, e nesta primeira fase foram elencados os coletivos culturais com suas respectivas pontuações, na condição de classificados e desclassificados e eventuais incorreções na documentação apresentada, que poderão ser sanadas no prazo do recurso, conforme item 9.12 do Edital.

Art. 3º Os representantes dos coletivos poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão de Seleção para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 9.12 do Edital. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 4º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital Preliminar de Seleção, por meio de formulário específico (ANEXO 07), disponibilizado no endereço <https://portal.londrina.pr.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc?start=3> e encaminhados exclusivamente pela plataforma pelo endereço [Link Oportunidade Londrina Cultura](#). Os documentos não serão recebidos presencialmente, por e-mail, por materiais postados via Correios, enviadas por outro sistema ou em outros ambientes diversos da Plataforma Londrina Cultura, ou qualquer outro meio que não seja pelo link da Oportunidade aberta para esse fim.

Art. 5º Os recursos deverão conter os motivos que ensejam a revisão quanto à pontuação e quanto à condição de Classificação/Desclassificação e incorreção nos documentos.

Art. 6º A candidatura que tiver sua inscrição desclassificada por incorreção nos documentos poderá regularizar com a apresentação no prazo de recurso.

Art. 7º Somente será pré-certificado neste edital o Coletivo que atingir a pontuação mínima de 50 pontos estabelecidos pelo item 3.2., I, sendo desclassificada a candidatura com menor pontuação, conforme item 9.10."c" do Edital.

Art. 8º Após o prazo mencionado no item 9.12 do presente Edital não será possível apresentar recurso. Concluída a apreciação dos recursos e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa e será publicado o Edital de Resultado Final de Seleção.

Marcos Antonio Castri, Secretário Municipal De Cultura.

ANEXO I**01. Categoria Cultura Tradicional**

Inscrição	Categoria	Tipo Concorrência	Proponente	Pontuação	Situação
on-787286196	Cultura Tradicional	CONCORRÊNCIA GERAL. A inscrição por cotas não foi validada por não comparecimento da maioria dos membros na entrevista de heteroidentificação. Dos 2 (dois) membros apenas 1 (um) compareceu e teve a autodeclaração convalidada.	Ofá Dodún	82	Classificado
on-1648651673	Cultura Tradicional	CONCORRÊNCIA GERAL	Grupo de Capoeira Senzala	79	Classificado
on-1105032002	Cultura Tradicional	CONCORRÊNCIA GERAL	Centro de Capoeira Angola Bantu	74	Desclassificado – A Declaração de membros do coletivo, prevista no item 6.2. "c" do Edital, não apresenta parte das assinaturas dos membros, o que incide na vedação do item 9.10 do Edital.
on-555120325	Cultura Tradicional	CONCORRÊNCIA POR COTAS VALIDADA. Dos 07 (sete) membros, 05 (cinco) compareceram na entrevista de heteroidentificação e tiveram a autodeclaração convalidada.	Grupo de Maracatu Baque de Obá Kossô	72	Classificado
on-322724794	Cultura Tradicional	CONCORRÊNCIA POR COTAS VALIDADA. Dos 05 (cinco) membros, 03 (três) compareceram na entrevista de heteroidentificação e tiveram a autodeclaração convalidada.	Cia MoonLight	63	Classificado
on-1987654737	Cultura Tradicional	CONCORRÊNCIA GERAL. A inscrição por cotas não foi validada por não comparecimento dos membros na entrevista de heteroidentificação.	ORQUESTRA SANFÔNICA	0	Desclassificado – o material apresentado não comprova a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme estabelece o item 5.1 do Edital.
on-222771992	Cultura Tradicional	CONCORRÊNCIA GERAL	Grupo Estrela da Vila	0	Desclassificado – o material apresentado não comprova a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme estabelece o item 5.1 do Edital.
on-444547312	Cultura Tradicional	CONCORRÊNCIA GERAL	Coletivo Cultural Corta Capim	0	Desclassificado – o material apresentado não comprova a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme estabelece o item 5.1 do Edital.

02. Categoria Ampla Concorrência

Inscrição	Categoria	Tipo Concorrência	Proponente	Pontuação	Situação
on-2100954461	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA POR COTAS VALIDADA. Dos 08 (oito) membros, 05 (cinco) compareceram na entrevista de heteroidentificação e tiveram a autodeclaração convalidada.	Coletivo Quizomba	98	A Comissão verifica que o coletivo se inscreveu para 2 tipos cotas (Pessoas Negras ou Pardas e PcD). O Edital indica no item 7.1 os 3 tipos de cotas, devendo o proponente optar por uma delas de forma alternativa. Desse modo, não sendo possível a cumulatividade de cotas, considera-se válida a opção feita na inscrição da plataforma como cota para pessoas negras ou pardas.
on-429946605	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	HIBER CIRCUS	90	Classificado
on-866139000	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	PASSOS PRO FUTURO	86	Classificado
on-1153332103	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Batalha do Galo	86	Classificado
on-1100441939	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Tribo Percussão	84	Classificado
on-684021646	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Cia. AMMA	81	Classificado
on-1826848254	Ampla Concorrência	COTAS PCD - pessoas com deficiência - Se selecionado, a validação da inscrição por cotas	Cia. Os Palhaços de Rua	81	Classificado

		deverá ser realizada por meio de documento na fase de habilitação			
on-717624043	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA POR COTAS VALIDADA. Dos 03 (três) membros, 02 (dois) compareceram na entrevista de heteroidentificação e tiveram a autodeclaração convalidada.	Coletivo Terra Musical	79	Classificado
on-43541017	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Primavera Jataí	78	Classificado
on-1246309316	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA POR COTAS VALIDADA. Dos 05 (cinco) membros, 04 (quatro) compareceram na entrevista de heteroidentificação e tiveram a autodeclaração convalidada.	Coletivo de Cinema Negro de Londrina - COCINE	77	Classificado
on-230183332	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Cia Cirko Volonte	75	Classificado
on-1015028941	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	CIA CURUMIM AÇU	70	Classificado
on-1921915334	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Cine Cequinha	70	Classificado
on-309735083	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Cia Incrível Teimosa	73	Classificado
on-1865826513	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Estranha Companhia de dança-teatro	69	Classificado
on-1018176767	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Cia NuA de dança-teatro	67	Classificado
on-1585526223	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Bloco Bafo Quente	66	Classificado
on-1989877629	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Companhia de Dança Carol Aleixo	65	Classificado
on-2077117118	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	cia teatro kaos	51	Classificado
n-246026921	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Mãos Sujas Impressos Clube	51	Classificado
on-1360166191	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL. A inscrição por cotas não foi validada por não comparecimento da maioria dos membros na entrevista de heteroidentificação. Dos 5 (cinco) membros apenas 2 (dois) compareceram e tiveram a autodeclaração convalidada.	Frente Trans Londrina	51	Classificado
on-1768622330	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	The Brown Vampire Catz	48	Desclassificado – Não atingiu a pontuação mínima estabelecida pelos itens 3.3 e 9.10" c" do Edital.
on-106249046	Ampla Concorrência	COTAS PCD - pessoas com deficiência. Se selecionado, a validação da inscrição por cotas deverá ser realizada por meio de documento na fase de habilitação	Pomar	48	Desclassificado – Não atingiu a pontuação mínima estabelecida pelos itens 3.3 e 9.10" c" do Edital.
on-2141329826	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Londrina Ska Clube	31	Desclassificado – Não atingiu a pontuação mínima estabelecida pelos itens 3.3 e 9.10" c" do Edital."
on-686240944	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	AlmA Londrina Rádio Web	0	Desclassificado – Considerando o material apresentado, não resta comprovado se é um coletivo que é o responsável pelas ações ou o projeto de autoria de uma pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, contrariando o item 4.1, "Poderão participar deste edital: Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais); Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
on-1438919588	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	ORQUESTRA DE CÂMARA "SOLISTAS DE LONDRINA" - 25 anos	0	Desclassificado – Não foi apresentado o Formulário específico do edital, o que impossibilitou a análise e o estabelecimento de pontuação. Foi apresentado Formulário específico do Edital 002/2026 – PNAB destinado a entidades, contrariando os itens 9.10. "a" e item 6.17 do Edital.
on-620316635	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	David Mour	0	Desclassificado – Os documentos apresentados indicam como proponente pessoa física, não demonstrando a existência de um coletivo cultural, contrariando o item 4.1, "Poderão participar deste edital: Coletivos informais (sem constituição jurídica)", incidindo na vedação expressa nos itens 6.17 e 5.1 "b" do edital para participação de pessoa física.
on-1138427180	Ampla Concorrência	CONCORRÊNCIA GERAL	Coletivo 88	0	Desclassificado – O material apresentado não comprova a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme estabelece o item 5.1 do Edital.
on-565402192	Ampla Concorrência	COTAS PCD - pessoas com deficiência. Se selecionado, a validação da inscrição por cotas deverá ser realizada por meio de documento na fase de habilitação	Pomar	0	Desclassificado, pois foi realizada mais de uma inscrição, sendo considerado apenas a última inscrição, conforme prevê o item 6.4 do Edital.

03. Categoria Descentralização

Inscrição	Categoria	Tipo Concorrência	Proponente	Pontuação	Situação
on-46539997	Descentralização	CONCORRÊNCIA GERAL. A inscrição por cotas não foi validada por não comparecimento da maioria dos membros na entrevista de heteroidentificação. Dos 6 (seis) membros apenas 3 (três) compareceram e tiveram a autodeclaração convalidada.	A RUA DANÇA A CIDADE	91	Classificado
on-152398986	Descentralização	CONCORRÊNCIA GERAL	Coletivo Mulheres que Migram	90	Classificado
on-2143756761	Descentralização	CONCORRÊNCIA GERAL. A inscrição por cotas não foi validada por não comparecimento dos membros na entrevista de heteroidentificação.	BATALHA DA LESTE LONDRINA	86	Desclassificado – A Declaração de membros do coletivo, prevista no item 6.2. "c" do Edital, não apresenta parte das assinaturas dos membros, o que incide na vedação do item 9.10 do Edital.
on-797465136	Descentralização	CONCORRÊNCIA GERAL	H2SR /Hip Hop Sobre Rodas	84	Classificado

on-759312058	Descentralização	CONCORRÊNCIA GERAL	Na Trilha dos Sonhos	71	Classificado
on-1862951607	Descentralização	CONCORRÊNCIA POR COTAS VALIDADA. Dos 05 (cinco) membros, 03 (três) compareceram na entrevista de heteroidentificação e tiveram a autodeclaração convalidada.	COLETIVO POPULAR VISTA BELA EM MOVIMENTO	48	Desclassificado – Não atingiu a pontuação mínima estabelecida pelos itens 3.3 e 9.10ºc do Edital.
on-1401503920	Descentralização	CONCORRÊNCIA GERAL. A inscrição por cotas não foi validada por não comparecimento da maioria dos membros na entrevista de heteroidentificação. Dos 9 (nove) membros apenas 3 (três) compareceram e tiveram a autodeclaração convalidada.	SAMBA PÉ VERMELHO	0	Desclassificado – o material apresentado não comprova a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme estabelece o item 5.1 do Edital.
on-1641380159	Descentralização	CONCORRÊNCIA GERAL. A inscrição por cotas não foi validada por não comparecimento da maioria dos membros na entrevista de heteroidentificação. Dos 6 (seis) membros apenas 3 (três) compareceram e tiveram a autodeclaração convalidada.	Coletivo Moradores do Flore do campo	0	Desclassificado – o material apresentado não comprova a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme estabelece o item 5.1 do Edital. Também, a Declaração de membros do coletivo, prevista no item 6.2. "c" do Edital, não apresenta assinatura de parte dos membros, o que incide na vedação do item 9.10 do Edital.
on-1828607821	Descentralização	CONCORRÊNCIA GERAL. A inscrição por cotas não foi validada por não comparecimento da maioria dos membros na entrevista de heteroidentificação. Dos 6 (seis) membros apenas 3 (três) compareceram e tiveram a autodeclaração convalidada.	A RUA DANÇA A CIDADE	0	Desclassificado, pois foi realizada mais de uma inscrição, conforme prevê o item 6.4 do Edital.

EXTRATOS

CONTRATADA: MOYA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATO Nº SMGP - 0012/2026 (17627169) - GESTÃO CONTRATUAL 19.008.022633/2026-74
PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº SMGP - 0215/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 307/2025

Assunto: Comunicado à Contratada - Retificação e Devolução Pagamento Indevido

Considerando a não assinatura pela empresa Contratada do documento "Comunicado à Contratada (18944184)", disponibilizado no processo SEI nº 19.006.083861/2026-31, por meio deste extrato de publicação, torno pública o referido documento, para ciência da contratada e manifestação no que couber, no prazo de 02 (dois) dias úteis para retorno imediato na execução da obra. O não cumprimento da determinação poderá acarretar análise da fiscalização contratual, quanto a possibilidade de instauração de responsabilidade administrativa em face da contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-299/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição emergencial de esfigmomanômetros aneróides adultos para atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias corridos

CONTRATADA: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2026

PROCESSO SEI: 19.008.113183/2026-28

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º: SMGP-0027/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N.º: PGV/SMGP-0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º: PAL/SMGP-0886/2021

CONTRATADA: TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 43.630.854/0001-64.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O remanejamento de cota de saldo contratual da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER para a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual (19.008.025271/2022-40); Apostilamento (19.006.092364/2026-23).

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026.

O Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da [Pesquisa Pública do SEI](#).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 0029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 0290/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III, alínea f, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Curso de Capacitação para Certificação – CCP, nível avançado, para os membros do Comitê de Investimentos e Dirigentes da CAAPSM.

VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) Prazo para matrícula: a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, para encaminhar a relação nominal dos servidores aptos à participação no curso. As matrículas poderão ser realizadas de forma gradativa durante todo o período estabelecido, até a utilização de todas as inscrições, devendo a CONTRATADA disponibilizar o respectivo acesso ao curso de forma imediata, à medida que receber as indicações dos participantes pela CONTRATANTE.

b) Prazo para realização do curso: A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade do curso aos participantes regularmente matriculados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da efetiva liberação dos respectivos acessos, garantindo, durante todo esse período, o acesso ao conteúdo programático, às atividades de aprendizagem e aos demais recursos necessários para a conclusão da capacitação.

c) Prazo para emissão de certificados: A CONTRATADA deverá disponibilizar a certificação profissional aos participantes aprovados no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da conclusão do curso e do atendimento de todos os requisitos de aprovação estabelecidos.

CONTRATADA: Centro Latino-Americano de Estudos Jurídicos / Instituto Connect de Direito Social – ICDS

CNPJ: 12.942.180/0001-00

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2026

PROCESSO SEI: 19.008.110257/2026-74

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0043/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0431/2024

CONTRATADA: R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA

REPRESENTANTE: Roberto Pimentel de Sousa Júnior

CNPJ: 33.781.076/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada

VALOR: R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do Plano de Segurança de Barragens, em 6 volumes, conforme a Portaria n.º467/2023 (IAT), a Nota Técnica 23/2021 (IAT), as Leis Federais 12.234/2010 e 14.066/2020, e a Resolução CNRH N.º143/2012, necessários para o atendimento da demanda do IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, para as 4 (quatro) barragens existentes ao longo do Ribeirão Cambezinho na área urbana de Londrina-PR, de acordo com planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (SEI nº 14721649)**.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento:

a) A formalização da prorrogação automática do prazo de vigência do objeto por mais **90 (Noventa) dias**, a partir de 10/07/2026, passando a vencer em 07/10/2026.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.096777/2026-99

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0373/2025

PREGÃO nº PGV/SMGP-0013/2026

CONTRATADA: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das margens consignáveis facultativas dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas e conselheiros tutelares titulares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, a título oneroso, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (17931201)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento:

I – a adequação do prazo de execução contratual, para que passe a constar o período de **16/07/2026 a 16/07/2027**, considerando como marco inicial o primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada; e

II – a adequação do prazo de vigência contratual, para que passe a constar o período de **30/06/2026 a 12/01/2028**, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.120355/2026-10

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP- 0097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0002/2026

MODALIDADE Nº PGE/SMGP-0006/2026

CONTRATADA: PROJESOL ENGENHARIA LTDA

REPRESENTANTE: Danilo Soares Siqueira Virgínio

SÓCIO(S): Danilo Soares Siqueira Virgínio

CNPJ: 38.517.835/0001-96

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias corridos

VALOR: R\$ 1.367,98 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

OBJETO: Execução de sondagem a Trado para a Contenção em Gabião da Av. Dez de Dezembro.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.119801/2026-75

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0098/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0442/2024

CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

REPRESENTANTE: Aline de Oliveira Pena

CNPJ: 46.534.246/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas ruas Londrinópolis, Mateus Gomes Gonçalves, Israel Caçula e Augusto Pereira de Moraes no Distrito de Lerroville (lote 01), de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I**.

OBJETO DO ADITIVO: Correção do valor total da tabela da Cláusula 7ª do Contrato nº SMGP-0098/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.121948/2026-01

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: PAL/SMGP-0155/202

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: PGE/SMGP-0124/2024

CONTRATADA: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é "Contratação de empresa para fornecimento de carga de oxigênio gasoso medicinal com cessão de cilindros em Regime de Comodato (**12342304**) para os serviços prestados através da Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde - DUES, Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS e Diretoria de Serviços Complementares em Saúde - DSCS, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - AMS, com entrega executada pela empresa," cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (13131440)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

É objeto do presente apostilamento:

§1º. O reajuste dos preços do Contrato Administrativo SMGP nº 0124/2024, no percentual de 4,391720%, decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de 05/2025 a 04/2026, com efeitos financeiros a partir de 14/05/2026.

I – para o Lote 1, item 1, código 37169, referente à carga de oxigênio medicinal de 1 m³, o valor unitário passa de R\$ 147,72 (cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) para R\$ 154,21 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos);

II – para o Lote 2, item 1, código 37170, referente à carga de oxigênio medicinal de 2 m³, o valor unitário passa de R\$ 137,19 (cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) para R\$ 143,22 (cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.117858/2026-16

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0188/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção das unidades de medida dos lotes 1 e 7, bem como do produto do lote 7 da Ata de Registro de Preços 0188/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Curitiba/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	19976	AMPICILINA 500MG	PRATI	R\$ 0,4944	1.000	UN	R\$ 494,40
7	1	5005	CARBAMAZEPINA 200MG	PRATI	R\$ 5,1081	50	UN	R\$ 255,41
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 749,81

LEIA-SE:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Curitiba/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	19976	AMPICILINA 500MG	PRATI	R\$ 0,4944	1.000	COMP	R\$ 494,40
7	1	5005	CARBOCISTEÍNA 250 MG/ 5ML	PRATI	R\$ 5,1081	50	FR	R\$ 255,41
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 749,81

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0189/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: ILG COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção das unidades de medida dos lotes 2 e 19 da Ata de Registro de Preços 0189/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

ILG COMERCIAL LTDA Pato Branco/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	4996	BAMIFILINA 300MG	CHIESI	R\$ 1,5960	5.000	UN	R\$ 7.980,00
19	1	42845	Sorbitol 70% (714mg/g) + Lauril Sulfato de Sódio + 7,70mg/g, bisnaga 6	KLEY HERTZ	R\$ 4,36	675	UN	R\$ 2.943,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 10.923,00

LEIA-SE:

ILG COMERCIAL LTDA Pato Branco/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	4996	BAMIFILINA 300MG	CHIESI	R\$ 1,5960	5.000	DR	R\$ 7.980,00
19	1	42845	Sorbitol 70% (714mg/g) + Lauril Sulfato de Sódio + 7,70mg/g, bisnaga 6	KLEY HERTZ	R\$ 4,36	675	BN	R\$ 2.943,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 10.923,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção da unidade de medida do lote 3 da Ata de Registro de Preços 0190/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Vera Cruz/RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	4997	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	BLAU	R\$ 10,00	1.125	UN	R\$ 11.250,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 11.250,00

LEIA-SE:

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Vera Cruz/RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	4997	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	BLAU	R\$ 10,00	1.125	FR/AM	R\$ 11.250,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 11.250,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção da unidade de medida do lote 4 da Ata de Registro de Preços 0191/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A								
Anapolis/GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	1922	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO GENÉRICO	R\$ 0,1226	1.462.500,00	UN	R\$ 179.302,50
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 179.302,50

LEIA-SE:

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A								
Anapolis/GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	1922	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO GENÉRICO	R\$ 0,1226	1.462.500,00	CM/D	R\$ 179.302,50
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 179.302,50

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção das unidades de medida dos lotes 5 e 18 da Ata de Registro de Preços 0192/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA								
Franciso Beltrão/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	1922	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R\$ 0,1379	487.500	UN	R\$ 67.226,25
18	1	36021	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	TEUTO	R\$ 9,9850	15.625	UN	R\$ 156.015,62
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 223.241,87

LEIA-SE:

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA								
Franciso Beltrão/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	1922	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R\$ 0,1379	487.500	CM/D	R\$ 67.226,25
18	1	36021	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	TEUTO	R\$ 9,9850	15.625	FR	R\$ 156.015,62
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 223.241,87

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0193/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção das unidades de medida dos lotes 6, 9, 12 e 21 da Ata de Registro de Preços 0193/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Curitiba/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

6	1	5004	CARBOCISTEÍNA 100 MG/ 5ML	PRATI	R\$ 3,7596	750	UN	R\$ 2.819,70
9	1	30938	CLORETO DE SÓDIO COM BENZALCONIO SOL NASAL 30 ML	AIRELA	R\$ 0,8311	17.500	UN	R\$ 14.544,25
10	1	27128	Ertapenem Sódico 1G injetável	AUROBINDO	R\$ 175,00	100	UN	R\$ 17.500,00
12	1	5046	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	APSEN	R\$ 17,27	40	UN	R\$ 690,80
21	1	42843	Vasopressina 20UI/mL, ampola 1 mL	BIOLAB	R\$ 27,9002	3.150	UN	R\$ 87.885,63
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 123.440,38

LEIA-SE:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Curitiba/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	5004	CARBOCISTEÍNA 100 MG/ 5ML	PRATI	R\$ 3,7596	750	<u>FR</u>	R\$ 2.819,70
9	1	30938	CLORETO DE SÓDIO COM BENZALCONIO SOL NASAL 30 ML	AIRELA	R\$ 0,8311	17.500	<u>FR</u>	R\$ 14.544,25
10	1	27128	Ertapenem Sódico 1G injetável	AUROBINDO	R\$ 175,00	100	<u>UN</u>	R\$ 17.500,00
12	1	5046	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	APSEN	R\$ 17,27	40	<u>AM</u>	R\$ 690,80
21	1	42843	Vasopressina 20UI/mL, ampola 1 mL	BIOLAB	R\$ 27,9002	3.150	<u>AMP</u>	R\$ 87.885,63
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 123.440,38

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0194/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026****MODALIDADE Nº:** PGE/SMGP-0022/2026**DETENTOR DA ATA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a correção das unidade de medida dos lotes 13 e 16 da Ata de Registro de Preços 0194/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:**ONDE SE LÊ:**

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Itapira/SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	41770	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1M	CRISTALIA	R\$ 29,50	250	UN	R\$ 7.375,00
16	1	41769	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO MONOIDRATADO 2MG/ML	CRISTALIA	R\$ 60,48	250	UN	R\$ 15.120,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 22.495,00

LEIA-SE:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Itapira/SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	41770	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1M	CRISTALIA	R\$ 29,50	250	<u>FR/AM</u>	R\$ 7.375,00
16	1	41769	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO MONOIDRATADO 2MG/ML	CRISTALIA	R\$ 60,48	250	<u>BS</u>	R\$ 15.120,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 22.495,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0195/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026****MODALIDADE Nº:** PGE/SMGP-0022/2026**DETENTOR DA ATA:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção das unidades de medida dos lotes 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 0195/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Maringá/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
14	1	5065	METARAMINOL, BITARTARATO 10 MG - 1ML	CRISTALIA	R\$ 17,31	900	UN	R\$ 15.579,00
15	1	42844	Nitroglicerina 5mg/mL, ampola 10mL	CRISTALIA	R\$ 38,49	675	UN	R\$ 25.980,75
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 41.559,75

LEIA-SE:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Maringá/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
14	1	5065	METARAMINOL, BITARTARATO 10 MG - 1ML	CRISTALIA	R\$ 17,31	900	<u>AM</u>	R\$ 15.579,00
15	1	42844	Nitroglicerina 5mg/mL, ampola 10mL	CRISTALIA	R\$ 38,49	675	<u>AMP</u>	R\$ 25.980,75
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 41.559,75

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0196/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção da unidade de medida do lote 17 da Ata de Registro de Preços 0196/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA								
Senador Canedo/GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	36021	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	PHARMASCIENCE	R\$ 8,285	46.875	UN	R\$ 388.359,38
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 388.359,38

LEIA-SE:

BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA								
Senador Canedo/GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	36021	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	PHARMASCIENCE	R\$ 8,285	46.875	<u>FR</u>	R\$ 388.359,38
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 388.359,38

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção das unidade de medida dos lotes 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 0195/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Barão de Cotegipe/RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	39067	ISOFLAVONA 150MG - GLYCINE MAX (L.) MERRIL	SOYNATI	R\$ 0,50	150.000	UN	R\$ 75.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 75.000,00

LEIA-SE:

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Barão de Cotegipe/RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	39067	ISOFLAVONA 150MG - GLYCINE MAX (L.) MERRIL	SOYNATI	R\$ 0,50	150.000	<u>CAPS</u>	R\$ 75.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 75.000,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0198/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0033/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0022/2026

DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção da quantidade e da unidade de medida do lote 8 da Ata de Registro de Preços 0198/2026, referente ao Pregão Eletrônico 0022/2026:

ONDE SE LÊ:

COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA								
Londrina/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	5018	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG	MAWDSLEYS	R\$ 0,32	35.000	UN	R\$ 9.760,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 9.760,00

LEIA-SE:

COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA								
Londrina/PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	5018	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG	MAWDSLEYS	R\$ 0,32	30.500	Comp	R\$ 9.760,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 9.760,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115118/2026-37

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0495/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0496/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0497/2025

PREGÃO VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0146/2025

DETENTORAS DAS ATAS: E.V.G. COMPANY COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ELISABETE RODRIGUES SANCIO COMERCIAL ME, MASIRONI E CIA LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de material de marcenaria.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de 05/2025 a 04/2026, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 24/04/2026**.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.087155/2026-48

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº 0262/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0180/2024

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO da ARP-0631/2024**, junto a empresa **BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.344.892/0001-03, correlata ao **PGE/SMGP-0180/2024** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é a *"Prestação de Serviços Móveis de atendimento à emergências e urgências médicas em eventos das Secretarias e Órgãos do Município de Londrina."*

A justificativa do cancelamento está pautada motivada por esta gestão, através do Despacho Administrativo 108393 (18921256), tendo em vista a ausência de condições habilitatórias por parte da detentora da ata, conforme expressado no Processo SEI nº 31.001205/2026-92 de Apuração de Responsabilidade, não havendo, assim, óbice quanto ao possível cancelamento da referida ata de registro de preços.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, por meio de peticionamento eletrônico intercorrente ao Processo nº 19.008.119476/2026-19, disponível para vista a qualquer tempo, via Sistema SEI, no site da Prefeitura Municipal de Londrina.

Sergio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-192/2026

1. DADOS GERAIS

- Objeto:** Contratação de empresa especializada em proteção radiológica e radiodiagnóstico odontológico extraoral, para elaboração de documentação técnica exigida pela Vigilância Sanitária para instalação de raio-x odontológico extraoral.
- Pregoeira:** Cristina Damiana dos Santos Caetano
- Portaria nº 14/2026** (SEI nº 18408413)
- Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (18607854).
- Data da realização do certame:** 02/07/2026 às 13h00min
- Ata da sessão pública:** 18884569
- Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº (19.008.095658/2026-97)

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

	CNPJ	ME/EPP
CRISOSTOMO RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA.	25.204.559/0001-64	Sim
FISRRM FISICA MEDICA DE RADIOTERAPIA, RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA	15.622.928/0001-85	Sim
INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA	41.175.980/0001-40	Sim
KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	19.450.854/0001-06	Sim
NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA	59.406.155/0001-75	Sim

2.2. Classificadas:

- 2.2.1. CRISOSTOMO RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA.
 2.2.2. FISRRM FISICA MEDICA DE RADIOTERAPIA, RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA
 2.2.3. INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA
 2.2.4. KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA
 2.2.5. NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA

2.3. Habilitadas:

- 2.3.1. KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA

OBS: Só foram analisados os documentos habilitatórios da primeira colocada.

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.4.1. Conforme Relatório de Julgamento (18884569), segue Mapa de Apuração:

MAPA DE APURAÇÃO PREGÃO 77/2026 Pregoeira: CRISTINA DAMIANA DOS SANTOS CAETANO Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos de Concreto de Ponta e Bolsa conforme especifica ABNT NBR 8890:2020 FORNECEDOR: KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	01	43118	Elaboração de documentação técnica Raio X	KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 4.309,00	01	R\$4.309,00

- 2.4.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	<u>18932741</u>	18817286	<u>18819544</u>	18934002	<u>18934081</u>

- 2.4.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

	Arquivos (em zip para melhor visualização)
KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	18934164

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1. Valor estimado do edital: R\$ 4.315,93
 3.2. Valor gasto no certame: R\$ 4.309,00
 3.3. Economia real no certame: R\$ 6,93
 3.4. Percentual de desconto: 0,16%

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0077/2026**, em especial quanto ao relatório final do Pregão Eletrônico (doc. 18925720), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora **KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 19.450.854/0001-06**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

SALDO REMANESCENTE - PROCESSO SEI nº 19.022.098874/2026-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-130/2025
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI 19.008.101592/2025-09

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - HORTIFRUTI.
 1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 16202240;
 1.3. Agente de contratação: Ronaldo Ribeiro dos Santos
 1.4. Portaria nº 08/2025 - 15209172
 1.5. Publicação do Edital: Conforme documento SEI nº 15632945;
 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 25/08/2025;
 1.7. Ata da sessão pública: 16466411;
 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 16659176;
 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.101592/2025-09.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes/Classificados/Desclassificados:** Ata da sessão pública: 16466411;**2.2.** Convocação das empresas/Saldo Remanescente: 19.022.098874/2026-14**2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

Mapa de Apuração Pregão 130 / 2025 Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - HORTIFRUTI. Processi SEI 19.008.101592/2025-09 PAL: 181/2025								
Fornecedor E S MONTEIRO HORT FRUT LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	36709	ALFACE CRESPA		R\$ 5,90	27.758,50	KG	R\$ 163.775,15
18	1	36680	BATATA COMUM		R\$ 3,70	10.720,00	KG	R\$ 39.664,00
28	1	36711	CEBOLINHA - CHEIRO VERDE		R\$ 12,20	32.022,80	KG	R\$ 32.022,80
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 235.461,95

2.3.1. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrados no rol do quadro societário das empresas servidores ou agentes públicos Municipais.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-130/2025**, em especial quanto ao relatório final (doc.18990485), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora E S MONTEIRO HORT FRUT LTDA, e **HOMOLOGO** os lotes 11,18 e 28 do presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

RELATÓRIO LOTE 58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP- 193/2025
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI 19.008.207765/2025-93

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados.
- 1.2. Aprovação do Edital: PGM: Parecer Referencial 2, PGM: Despacho Terminativo 2929 e PGM: Despacho Terminativo 3096.
- 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº SMGP-GAB Nº 5/2026.
- 1.5. Publicação do Edital: Checklist - Publicações.
- 1.6. Data da realização do certame: 4/12/2025.
- 1.7. Atas da sessão pública: 17790925
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.207765/2025-93.

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes:
 - 2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.
 - 2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas atas da sessão de lances.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Conforme documento SEI nº 18015062, o vencedor do lote 58 a empresa Considerando o presente PAL/SMGP-0335/2025, Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0193/2025, homologado pelo SMGP (doc. SEI nº 17801039) que classificou a empresa não assinou a Ata de Registro de Preços, sendo as demais empresas remanescentes, participantes no lote, convocadas conforme Lei 14.133/2019. A empresa VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA aceitou assumir a Ata de Registro de Preços pelo valor do seu lance no lote, conforme mapa de apuração abaixo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
58	1	9831	INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR		R\$ 0,30	8750	UN	R\$ 2.625,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 2.625,00

- 4.1. Documentos de habilitação e proposta da(s) empresa(s) vencedora(s):
 - 4.1.1. VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 18950893

5. DAS CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

5.1. Foi efetuada consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacaapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabl.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1. Valor estimado do edital lote 58: R\$ 4.112,50 (quatro mil cento e doze reais e cinquenta centavos)
- 6.2. Valor total gasto no certame lote 58: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
- 6.3. Economia total no certame: R\$ 1.487,50 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-193/2025, em especial quanto ao relatório LOTE 58 (18975148), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao licitante VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma a lei.

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA TERMO

Termo de Colaboração

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 007/ 2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA - ACESF E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF**, inscrita sob o CNPJ n.º 77.651.602/0001-33, situada neste Município, na Avenida Juscelino Kubitschek, 2948 - Centro, CEP: 86010-540, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Pérciles José Menezes Deliberador**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF.: 548.836.529-04, aqui denominada simplesmente ACESF, e do outro o **Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, inscrita sob CNPJ n.º 76.933.969/0001-87, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Fabrizio Pires Bianchi**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF.: 279.002.778-11 aqui denominado simplesmente de CODEL,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2025 - Termo de Colaboração (15651121);

CONSIDERANDO o item IV da resolução do presente Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025, em que se resolve que será de 12 meses ou até que se efetive a contratação de servidor ocupante do cargo de Contador, o que ocorrer primeiro;

CONSIDERANDO o Ofício 1 (17434406) de 13 de janeiro de 2026, encaminhado a essa Companhia de Desenvolvimento de Londrina, informando sobre o encerramento do Termo de Colaboração, em razão do aumento da demanda de serviços contábeis da ACESF, podendo causar prejuízo à ACESF;

CONSIDERANDO que no Termo de Cooperação Técnica (18606748), foi prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 16/06/2026;

CONSIDERANDO que o prazo encerrará no dia 30/07/2026, porém não houve ainda a conclusão do processo de contratação de servidor ocupante do cargo de Contador na CODEL.

RESOLVEM prorrogar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31/07/2026.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0190/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0021/2022

CONTRATADA: HOFTALON - Centro de Estudo e Pesquisa da Visão

REPRESENTANTE: Luiz Carlos Migueta

CNPJ: 07.194.341/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde na especialidade de oftalmologia, ambulatorial e hospitalar, na média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) local/regional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual o CONTRATADO está inserido, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.015, de 05 de maio de 2026, a título de incremento transitório de custeio.

§ 1º. O repasse tem como base a Portaria GM/MS nº 11.015, de 05 de maio de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em que se observa o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) indicados para o CNES nº 2578506, do HOFTALON - Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, sob a proposta nº 36000.797155/2026-00.

§ 2º. O recurso deve ser utilizado para custeio dos serviços da atenção especializada, conforme Plano de Trabalho Proposta nº 36000.797155/2026-00 aprovado pelo Ministério da Saúde, e, portanto, foi incluído em item específico no bloco pré-fixado do quadro financeiro.

§ 3º. O CONTRATADO deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas, em razão da responsabilidade do Município informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

PROCESSO SEI Nº: 60.022577/2026-13**DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2026

O 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº SMGP-0099/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0107/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0192/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0050/2023****CONTRATADA:** Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina e Região - CEFIL**REPRESENTANTE:** Taynara Maeli Brandão Ortega Calixto**CNPJ:** 03.814.471/0001-21**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na especialidade de Fissura Lábio Palatina no segmento ambulatorial, visando ofertar assistência qualificada em unidade especializada a atendimento de pacientes acometidos por fissura lábio palatina de Londrina e macrorregião de referência, bem como integrar a instituição no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o CONTRATADO está inserido.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento o reajuste mensal de R\$ 1.535,27 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) do Incentivo Municipal de Atendimento a Pessoas com DITGD, que passa de R\$ 34.958,29 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) para R\$ 36.493,56 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais, a partir da competência junho/2026, em atendimento à Lei Municipal nº 13.526, de 12 de dezembro de 2022.**§ 1º.** O reajuste tem como base a Lei Municipal nº 13.526, de 12 de dezembro de 2022, que institui o Incentivo Municipal de Atendimento a Pessoas com Distúrbio Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento (DITGD) e dá outras providências.**§ 2º.** Os reajustes contratuais não se confundem com acréscimos quantitativos do objeto, possuindo natureza de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, razão pela qual não se submetem aos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo apenas para atualização da base de cálculo do valor contratual.**PROCESSO SEI Nº:** 60.021696/2026-41**DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2026

O 6º Apostilamento ao Contrato nº SMGP-0107/2023 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0112/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0051/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0218/2023.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - AMS****CONTRATADA:** SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**REPRESENTANTE:** LUCAS GONÇALVES MORENO.**CNPJ:** 42.649.290/0001-49**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2026, passando a vencer em 03/08/2027, conforme preconiza o §1º do Art. 57 da Lei 8666/1993.**PROCESSO SEI Nº:** 60.018632/2026-62**DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0170/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-379/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0063/2024****CONTRATADA:** Centro Ocupacional de Londrina**REPRESENTANTE:** Maria de Lourdes Damasceno Rodrigues**CNPJ:** 78.962.263/0001-79**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços assistenciais de saúde ambulatorial, na média complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento (DITGD), por meio da integração no SUS e inserção na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, cujas especificações constam no Edital de Chamamento Público nº CH/SMGP-0004/2024 (14001742) e no Documento Descritivo e fazem parte deste contrato.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento o repasse de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.365, de 21 de maio de 2026, a título de incremento transitório de custeio.**§ 1º.** Os recursos tem como base a Portaria GM/MS nº 11.365, de 21 de maio de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, na qual se observa o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) indicados para o CNES nº 3346439 do Centro Ocupacional Londrina (COL) sob a proposta nº 36000.805756/2026-00 e Cód. Emenda 60060002.**§ 2º.** O recurso deve ser utilizado para custeio dos serviços da atenção especializada, conforme Plano de Trabalho Proposta 36000.805756/2026-00 (18870595) aprovado pelo Ministério da Saúde, e portanto, foi incluído em item específico no bloco pré-fixado do quadro financeiro.**§ 3º.** O CONTRATADO deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas, em razão da responsabilidade do Município informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.**PROCESSO SEI Nº:** 60.021527/2026-19**DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2026

O 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº SMGP-0170/2024 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

Extrato de Homologação**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026-FUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-FUL****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos leves para utilização da Coordenadoria de Manutenção de Semáforo

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total	Vencedora
1	Escada portátil em fibra de vidro - Mínimo de 14 degraus e 4,2 metros de alcance. Com comprimento fixo constituída de duas partes que ficam dispostas uma de frente para a outra e quando aberta fica em formato "A", faixas de segurança em diagonal, sapatas de borracha antiderrapantes, não conduz eletricidade	01	Unidade	Escafort	R\$ 1.444,49	R\$ 1.444,49	Infantaria Comercial Ltda CNPJ 20.795.155/0001-79

2	Escada Portátil em Fibra de Vidro - Mínimo de 06 degraus e 1,8 metros de alcance. Com comprimento fixo constituída de duas partes que ficam dispostas uma de frente para a outra e quando aberta fica em formato "A", faixas de segurança em diagonal, sapatas de borracha antiderrapantes, não conduz eletricidade	02	Unidade	Escafort	R\$ 948,40	R\$ 1.896,80	Infantaria Comercial Ltda CNPJ 20.795.155/0001-79
3	Soprador Térmico Ar Quente Profissional - 1500 W - produto para uso profissional; - voltagem 110V; - frequência: 60 Hz; - regulagem de potência: 2 (dois); - 2 temperaturas: 300 a 550 °C; - fluxo de ar quente: 280 a 480 L/min.	01	Unidade	Lynus / STL - 2000	R\$ 175,00	R\$ 175,00	Alfa Vértice Comércio Atacadista e Varejista Ltda CNPJ 60.424.559/0001-70

Londrina, 30 de julho 2026. Renan Vinícius Salvador – Diretor Presidente – CMTU-LD

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA Nº 69 / 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

I. Destituir a funcionária Rosemari Hidalgo Faustini, da função de Chefe da Seção de Tesouraria, a partir de 27 de julho de 2026, deixando de perceber a Função Gratificada (4-GRAT-3) relativa a "Chefe de Seção", ficando desta forma sem efeito as disposições contidas na Portaria nº 99/2014.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 29 de julho de 2026. Elielma Maria Almeida, Diretora Presidente – em substituição.

PORTARIA Nº 70 / 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

I. Designar a funcionária Ilmara Conde Martins Pinheiro, à função de Chefe da Seção de Tesouraria, a partir de 28 de julho de 2026, percebendo para tanto Função Gratificada (4-GRAT 3) relativa a "Chefe de Seção", constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Companhia.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 29 de julho de 2026. Elielma Maria Almeida, Diretora Presidente – em substituição.

LONDRINA ILUMINAÇÃO ATO

ATO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final nº 18795719 ([link](#)), HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 007/2026, considerando o Parecer Jurídico n.º. 66/2026 ([link](#)) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei Federal nº 13.303/2016 e ratifico o Processo Administrativo nº. 036/2026.

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto participação de colaboradores no curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", promovido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA.

CONTRATADA

A empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA., CNPJ nº. 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83.005-010 em São José dos Pinhais-PR.

VALOR E PRAZO

A **Londrina Iluminação S.A.** pagará à Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA o valor total de R\$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais) tendo como prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

Londrina, 30 de julho de 2026. Vítor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente.

CONSELHO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Institui o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – FMDCA e Revoga a Resolução CMDCA nº 055, de 03 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº 14.058/2025, *o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de julho de 2026 e considerando:*

- O Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;
- O art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente,
- O planejamento da Política Municipal de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecido por meio do Plano Decenal Municipal;
- O fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- A vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e suas alterações posteriores, ou de legislação que venha a substituí-la;
- O *caput* do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Que o §2º-A e §2º-B, do art. 260, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei Federal nº 14.692/2023 permite que o contribuinte possa indicar o projeto aprovado por este Conselho que a doação se destina, por meio de um sistema de Banco de Projetos;
- A vigência do Decreto Municipal nº 534/2026, publicado no Jornal Oficial nº 5875;
- O parecer favorável da Plenária para esta regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Banco de Projetos FMDCA Londrina e dispor sobre os critérios para captação e liberação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Entende-se por Banco de Projetos o conjunto de projetos aprovados pelo CMDCA e autorizados à captação de recursos por meio do FMDCA, apresentados por Organizações da Sociedade Civil com registro no CMDCA e por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Londrina, com a finalidade de viabilizar a execução dos respectivos projetos.

CAPÍTULO I – DO BANCO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 2º. Poderão integrar o Banco de Projetos, os projetos voltados à realização de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros, elaborados pela Administração Pública ou por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com registro válido no CMDCA, que deverão cumprir com os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º. A destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA poderá ser vinculada aos projetos previamente aprovados pelo CMDCA e integrantes do Banco de Projetos, e seguirá os critérios definidos nesta Resolução, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES E SERVIÇOS DE GARANTIA, DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 4º. Os projetos apresentados ao CMDCA para habilitação no Banco de Projetos deverão ter por objeto programas, projetos, atividades e ou serviços, voltados à garantia, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, guardando consonância com os direitos fundamentais assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, quais sejam:

- I. Direito à vida e à saúde;
- II. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- III. Direito à convivência familiar e comunitária;
- IV. Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- V. Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

Parágrafo único: Os projetos apresentados ao CMDCA, serão analisados em conformidade com o ECA, e deverão contemplar em seu Plano de Ação, no mínimo, um dos seguintes eixos:

- I. Garantia ao direito à convivência familiar e comunitária;
- II. Enfrentamento à violência;
- III. Erradicação do trabalho infantil;
- IV. Aprendizagem, qualificação profissionalização e proteção ao trabalho;
- V. Atendimento e garantia de direitos a crianças e adolescentes em situação de risco;
- VI. Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- VII. Atenção ao adolescente em conflito com a Lei;
- VIII. Promoção ao direito à saúde;
- IX. Diagnóstico, pesquisas e capacitação;
- X. Educação, esporte, lazer e cultura e inclusão social;
- XI. Segurança alimentar;
- XII. Atenção à primeira infância;
- XIII. Acolhimento institucional e familiar.

CAPÍTULO III - DAS DOAÇÕES E DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 5º - As pessoas físicas ou jurídicas poderão realizar doações ou destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de procedimento próprio definido por este CMDCA, detalhado no site do CMDCA Londrina, disponível por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.londrina.pr.gov.br/localizacao-cons-crianca>.

§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas contribuintes do imposto de renda poderão efetuar destinações ao FMDCA, com dedução no respectivo imposto, nos termos e limites previstos no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observada Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil no momento da destinação.

§ 2º. Caberá ao órgão público municipal ao qual se encontra vinculado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil os dados cadastrais do destinador, bem como o valor destinado, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º. Os contribuintes poderão efetuar doações ao FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, sendo possível duas maneiras de destinação:

- I. Geral, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sem qualquer especificação ou vinculação, a qual será gerida pelo CMDCA de Londrina;
- II. Específica, vinculada ao projeto constante no Banco de Projetos FMDCA, previamente aprovado pelo CMDCA, indicado pelo doador e/ou destinador no ato da doação e/ou destinação.
- III.

CAPÍTULO IV - DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM RECURSOS DE CAPTAÇÃO DIRIGIDA

SEÇÃO I - DO BANCO DE PROJETOS

Art. 7º. As Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município que executam ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente poderão apresentar ao CMDCA projetos que, após analisados e aprovados nos termos desta Resolução, serão inscritos no Banco de Projetos.

Art. 8º. A apresentação de projetos dar-se-á em período estabelecido previamente pelo CMDCA por meio de Edital, sendo que o processo de análise até a deliberação da plenária do CMDCA não poderá exceder 120 dias corridos;

Art. 9º. A apresentação de projeto para inscrição no Banco de Projetos deverá ocorrer pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo ser observados os requisitos e procedimentos desta resolução e seus anexos, bem como ser apresentada necessariamente pelo proponente.

Art. 10. Uma vez aprovado o projeto pelo CMDCA e inscrito no Banco de Projetos, será emitido documento denominado Certificado de Autorização para Captação de Recursos, que tem a finalidade de autorizar que a Organização da Sociedade Civil ou órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Município inicie a captação de recursos para a execução do projeto.

Art. 11. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante requerimento da OSC proponente e aprovação do CMDCA.

Art. 12. A apresentação de propostas ao Banco de Projetos FMDCA que tenham objeto idêntico às executadas anteriormente pelo proponente, serão avaliadas em caso de necessidade justificada para continuidade do objeto.

Art. 13. Caso o proponente desista do projeto inscrito no Banco de Projetos, deverá apresentar ofício ao CMDCA, via SEI, informando a desistência e a retirada da lista dos projetos aprovados.

Parágrafo único: Havendo captação de recursos no projeto que a OSC manifestou desistência, os valores arrecadados serão desvinculados do respectivo projeto e incorporados ao Fundo Geral do FMDCA, para gestão e destinação pelo CMDCA.

SEÇÃO II- DOS RECURSOS CAPTADOS DIRETAMENTE PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14. Do total do recurso captado diretamente por Organizações da Sociedade Civil ou pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, 15% (quinze por cento) ficará retido no FMDCA, assim como o resultado de sua aplicação financeira (no período anterior ao resgate) e será direcionado ao financiamento dos programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Londrina, conforme deliberação do CMDCA.

Parágrafo único. Serão redirecionados ao FMDCA os valores decorrentes de:

- I. Extinção da organização da sociedade civil proponente;
- II. Saldo remanescente após finalização do projeto;
- III. Saldo de captação insuficiente que não haja outro projeto vigente da proponente que seja possível o redirecionamento, bem como dos recursos captados não resgatados até o encerramento da vigência do projeto;
- IV. Devolução em razão da não execução parcial ou total da parceria firmada;
- V. Outras hipóteses previstas nesta Resolução.

SEÇÃO III- CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CAPTAÇÃO DIRIGIDA

Art. 15. Os recursos captados serão repassados à Organização da Sociedade Civil ou ao órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município proponente, mediante a formalização do instrumento jurídico de repasse cabível, em conformidade com a legislação vigente.

SEÇÃO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS NO BANCO DE PROJETOS

Art. 16. A habilitação da proposta para inserção no Banco de Projetos FMDCA deverá observar o seguinte fluxo:

- I. Apresentação e protocolo da proposta, por meio de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Secretaria Executiva do CMDCA, com a inserção de todos os documentos exigidos nos Anexos desta Resolução;
- II. Análise e emissão de parecer pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA;
- III. Deliberação da Plenária do CMDCA sobre aprovação do projeto e inclusão no Banco de Projetos FMDCA;
- IV. Emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos;
- V. Inclusão do projeto aprovado no site do CMDCA, em área destinada ao Banco de Projetos FMDCA.

§1º Verificada a necessidade de adequações na proposta, a Comissão de Análise de Projetos expedirá Notificação Administrativa nos autos do processo administrativo eletrônico – SEI, concedendo ao proponente até 2 (duas) oportunidades para apresentação dos ajustes necessários, no prazo nela estabelecido. A Notificação Administrativa será encaminhada ao endereço eletrônico informado na proposta, para fins de ciência.

§2º Permanecendo o não atendimento às adequações solicitadas, aos requisitos desta Resolução ou sendo a proposta considerada inapta após as oportunidades previstas no §1º, a Comissão de Análise de Projetos emitirá parecer fundamentado pela reprovação da proposta, do qual o proponente será identificado por meio do processo administrativo eletrônico – SEI e do endereço eletrônico informado na proposta, podendo apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§3º O pedido de reconsideração será analisado por Comissão recursal composta pela Diretoria Executiva do CMDCA, acrescida de 1 (um) conselheiro representante do Poder Público e de 1 (um) conselheiro representante da sociedade civil, distintos daqueles que participaram da análise inicial da proposta, que emitirão parecer fundamentado a ser submetido à deliberação da Plenária do CMDCA para decisão final.

§4º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, previsto no § 2º, sem a apresentação de pedido de reconsideração, ou após a deliberação da plenária pela manutenção da reprovação da proposta, a Comissão de Análise de Projetos emitirá Parecer Final com Termo de Arquivamento, que será juntado aos autos do processo administrativo eletrônico – SEI e igualmente enviado no e-mail informado pela proponente, encerrando-se o procedimento administrativo, sem cabimento de novo recurso administrativo.

§5º A Comissão de Análise de Projetos poderá solicitar, em caso de dúvida quanto ao objeto do projeto apresentado, Parecer da Área Técnica à qual esteja vinculado o projeto proposto, e/ou análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pelo setor do órgão gestor ao qual o FMDCA esteja vinculado, com prazo indicado pela Comissão de Análise de Projetos, devendo indicar, de forma fundamentada, pelo menos:

- I. Se a proposta está de acordo com as diretrizes da política pública relacionada ao projeto proposto;
- II. Se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;
- III. A relevância da proposta em conformidade com as ações já desenvolvidas no âmbito daquela política;
- IV. Outras considerações pertinentes à proposta, conforme deliberação da Comissão de Análise de Projetos.

§ 6º O protocolo de propostas para habilitação no Banco de Projetos do FMDCA será realizado exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, não sendo admitido o recebimento de propostas em meio físico, por correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio diverso do previsto nesta Resolução.

§ 7º O peticionamento eletrônico da proposta somente poderá ser realizado após a inclusão de todos os documentos obrigatórios exigidos nesta Resolução e em seus Anexos, constituindo requisito indispensável para a formalização do processo administrativo eletrônico.

§ 8º O CMDCA não se responsabiliza pelo recebimento de propostas encaminhadas por meio diverso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, inclusive aquelas entregues em unidades administrativas, recepções de órgãos públicos, encaminhadas por correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio não previsto nesta Resolução, nem por eventuais circunstâncias que impeçam a conclusão do peticionamento eletrônico, tais como indisponibilidade de conexão com a internet, interrupção no fornecimento de energia elétrica, falhas em equipamentos, navegadores, provedores de acesso ou quaisquer outros fatores alheios ao controle do CMDCA, permanecendo sob exclusiva responsabilidade do proponente a conclusão do protocolo dentro de eventuais prazos estabelecidos.

Art. 17. A Comissão de Análise de Projetos será composta por conselheiros de direitos do CMDCA, convocados conforme o objeto do projeto apresentado, observada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, garantindo-se, no mínimo, a participação de 4 (quatro) conselheiros de direitos representantes das políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º Configura conflito de interesse, impedindo a participação do conselheiro na análise e deliberação do projeto, a condição de:

- I – Representante da organização da sociedade civil proponente ou participante da equipe de elaboração, coordenação, gestão ou execução do projeto em análise;
- II – Ocupante de cargo de direção, chefia, gerência, coordenação ou responsável pela elaboração, gestão ou execução direta do projeto apresentado por órgão ou entidade da Administração Pública;
- III – qualquer outra situação que possa comprometer sua imparcialidade na análise do projeto.

§ 2º O conselheiro impedido deverá declarar seu impedimento tão logo tenha ciência da situação de conflito de interesse, comunicando-o à Secretaria Executiva do CMDCA por meio de correio eletrônico, para adoção das providências cabíveis.

Art. 18. A análise e a aprovação dos projetos observarão:

- I. A legislação vigente ou outra que venha a substituí-la, especialmente a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 13.019/2014 ou e a Lei Municipal nº 14.058/2025, responsável pela regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais deliberações do CMDCA;
- II. A capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;
- III. A apresentação da documentação prevista no Anexo I;
- IV. O cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

SEÇÃO VI - DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 19. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§ 1º O resgate será total quando o proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação aprovado e dependerá de:

- I – Solicitação formal do proponente ao CMDCA via peticionamento no SEI, de resgate dos recursos captados;
- II – Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando o resgate dos recursos.

§ 2º O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado recursos em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado e dependerá de:

- I – Solicitação formal do proponente ao CMDCA via peticionamento no SEI;
- II – Apresentação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação devidamente redimensionados ao valor a ser resgatado, contendo as adequações necessárias ao cronograma de execução e à identificação do responsável legal, vedada a alteração do objeto da proposta;
- III – Parecer Favorável da Comissão de Fundo do CMDCA;
- IV – Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando o resgate dos recursos.

§ 3º Caso o proponente tenha captado, no mínimo, 90% (noventa por cento) do valor total previsto para o projeto, poderá solicitar ao CMDCA a suplementação de até 10% (dez por cento) do respectivo valor, cuja concessão não constitui direito subjetivo do proponente e dependerá, cumulativamente, de:

- I – Solicitação formal do proponente ao CMDCA via peticionamento no SEI;
- II – Existência de disponibilidade financeira no FMDCA;
- III – inexistência de destinação previamente vinculada, por deliberação do CMDCA ou por disposição legal, dos recursos porventura em conta;
- IV – Parecer favorável da Comissão de Fundo do CMDCA;
- V – Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando a suplementação.

VI – Observância da ordem cronológica dos requerimentos de suplementação regularmente protocolados, em caso de insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos.

§ 4º A decisão da Plenária do CMDCA que deferir ou indeferir o pedido de suplementação de que trata o §3º deste artigo, possui caráter discricionário, considerando a disponibilidade financeira do FMDCA e o interesse público, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso administrativo.

Art. 20. Arrecadado o valor total do projeto ou efetuado o resgate parcial pelo proponente, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos FMDCA e por consequência, do site do CMDCA.

Art. 21. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, o proponente poderá:

- I. Solicitar ao CMDCA via peticionamento no SEI, a alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação, devidamente redimensionados ao valor arrecadado, para ampliação das metas e/ou do prazo de execução do projeto, com as adequações necessárias ao cronograma de execução e à identificação do responsável legal, vedada a alteração do objeto da proposta;
- II. Solicitar ao CMDCA via peticionamento no SEI, o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FMDCA.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, o proponente deverá manifestar-se ao CMDCA via peticionamento no SEI, expressamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência da arrecadação em valor excedente ao projeto. Decorrido esse prazo sem manifestação, o valor excedente será redirecionado ao Fundo Geral do FMDCA.

Art. 22. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, poderá o proponente:

- I – Solicitar o resgate parcial dos recursos captados, observado o disposto no § 2º do art. 21 desta Resolução;
- II – Solicitar via SEI a prorrogação do prazo de captação, observado o disposto no art. 13 desta Resolução;
- III – solicitar via SEI o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos do FMDCA, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, o proponente deverá apresentar via SEI Plano de Trabalho e Plano de Aplicação devidamente redimensionados ao valor a ser resgatado, contendo as adequações necessárias ao cronograma de execução e à identificação do responsável legal, vedada a alteração do objeto da proposta.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, via SEI, quanto à utilização dos recursos captados, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do prazo de captação, os recursos arrecadados serão redirecionados ao Fundo Geral do FMDCA.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos FMDCA.

Art. 24. As Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública deverão ater-se às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no que couber.

Art. 25. Fica revogada a Resolução CMDCA nº 55/2024.

Art. 26. Os casos omissos e controversos nesta Resolução serão apreciados pelo CMDCA.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de julho de 2026.
José Wilson de Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO 055/2024 CMDCA- RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I: Relação de Documentos para apresentação do projeto
ANEXO II: Proposta/Plano de Trabalho
ANEXO III: Plano de Aplicação Geral e Planilha Detalhada
ANEXO IV: Relação de Dirigentes
ANEXO V: Declarações

ANEXO I **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

1. Ofício de Solicitação de habilitação do Projeto no “Banco de Projetos FMDCA”, dirigido ao(à) Presidente do CMDCA Londrina;
2. Plano de Trabalho (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal;
3. Plano de Aplicação e Planilha Detalhada (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal. Na Planilha Detalhada deverá constar a descrição dos itens a serem adquiridos e/ou contratados observando-se a separação por itens de despesa (custeio, investimento, imobilizado, equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso) e ainda, constar o valor unitário e valor total;

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com previsão de cadastro ativo há, pelo menos, 02 (dois) anos – Acesso disponível em site www.receita.fazenda.gov.br.

- Comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Londrina.

ANEXO II **PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO**

Nome da Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone	E-mail Institucional:	
*Nome do Banco	*Nº Agência	*Nº Conta Corrente (e operação, se houver)
Nome do Responsável Legal		
Função	Documento de Identidade	CPF
Telefone ()	Celular do Responsável ()	E-mail
Nome do Coordenador do Projeto		
Função	Documento de Identidade	CPF
Telefone ()	Celular do Responsável ()	E-mail
Formação	Nº Registro Conselho Profissional (se houver)	

Nome do Projeto:	
Abrangência do Projeto:	
Valor Total do Projeto:	Valor solicitado do FMDCA

* Os dados da Conta Corrente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, deverão ser apresentados quando da formalização da parceria, não sendo obrigatório nesta etapa.

Área de Atuação do Projeto:

- () Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
 () Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco;
 () Atenção ao adolescente autor de ato infracional;
 () Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
 () Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
 () Erradicação do trabalho infantil;
 () Promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, à educação e à assistência social;
 () Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
 () Atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde; () Aprendizagem e qualificação profissional.

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Nome fantasia que se dará ao projeto – nome pelo qual a ação ficará conhecida
Abrangência do Projeto: Local onde serão executadas as ações do projeto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar a proposta com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes.

3. PÚBLICO-ALVO

Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pelo proponente ou se ainda será captado.

OBJETIVOS

Deverá ser apontado um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende executar, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.

4. METAS

--

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

--

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

--

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4, deverão ser inseridas as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se a proposta for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Ação	Período											
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês

Sendo verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Recursos Humanos		
	Encargos Trabalhistas		
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
TOTAL DE RECURSOS DO FMDCA			

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

CPF:

PLANILHA DETALHADA

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA				
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.F.)			

	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Pagamento de Pessoal (com encargos)			
Investimento	Equipamentos/Material Permanente			
TOTAL DE RECURSOS DO FMDCA:				

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
CPF:

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Função	Nome	RG/Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
Presidente				

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

**ANEXO V
DECLARAÇÕES****MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DOS ARTIGOS 37 E 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.210/2017**

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 055/2024 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Paraná, que a OSC _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, não se enquadra nas hipóteses de vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e nos artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.210, de 11 de Outubro de 2017.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 055/2024 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Paraná, que a OSC _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 055/2024 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Paraná, que a OSC _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, mantém escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme determina o art. 33, IV da Lei Federal 13.019/2014.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
CPF:

Contador/Técnico de Contabilidade
CRC:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 055/2024 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Paraná, que a OSC _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto e adequadas à consecução dos objetivos e metas previstos no Plano de Trabalho.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DA PROPOSTA

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 055/2024 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Paraná, que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela OSC _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Londrina, 24 de julho de 2026. José Wilson de Souza, Presidente.

ERRATAS

No Relatório da Licitação publicado em 25/07/2026, segue alterações:

Onde se lê:

Item 2.7.3 Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

Empresa	Habilitação	Proposta	Consulta QSA	Consulta Sócio x Servidor
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	<u>18915754</u>	<u>18915754</u>	<u>18939806</u>	em consulta nesta data, nada foi localizado

Leia-se:

Empresa	Habilitação	Proposta	Consulta QSA	Consulta Sócio x Servidor
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	<u>18915754</u>	<u>18992322</u>	<u>18939806</u>	em consulta nesta data, nada foi localizado

RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº SMGP-0172/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2026

No 4º Termo de Apostilamento, referente ao Contrato nº SMGP-0172/2024, firmado pelo Município de Londrina e a Autarquia Municipal de Saúde com o Instituto Roberto Miranda - IRM, publicado no Jornal Oficial do Município Nº 5832, páginas 15 e 16, em 29/07/2026, **onde se lê:** "É objeto do presente apostilamento o reajuste mensal de R\$ 1.998,23 (um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) do Incentivo Municipal de Atendimento a Pessoas com DITGD, que passa de R\$ 45.499,83 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) para R\$ 47.498,06 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos) mensais, a partir da competência junho/2026, em atendimento à Lei Municipal nº 13.526, de 12 de dezembro de 2022.", **leia-se:** "É objeto do presente apostilamento o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.365, de 21 de maio de 2026, a título de incremento transitório de custeio.". Ficam ratificadas as demais disposições do ato apostilado.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br